


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60014/2018 - UASG 153103**

Nº Processo: 23077014972201821 . Objeto: Obter o apoio da CONTRATADA para captar e receber diretamente, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional da CONTRATANTE, inclusive na gestão administrativa e financeira, de recursos financeiros necessários à formação e execução, do Projeto Acadêmico na vertente de Ensino Especialização sob o título: Curso de Especialização em Prótese Dentária . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A FUNPEC é constituída na forma da legislação brasileira e devidamente credenciada junto ao Ministério da educação. Declaração de Dispensa em 02/04/2018. ANGELA MARIA PAIVA CRUZ. Reitora. Ratificação em 03/04/2018. JOAO EMANUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA. Pró-reitor de Planejamento e Coodenação Geral. Valor Global: R\$ 475.200,00. CNPJ CONTRATADA : 08.469.280/0001-93 FUNDACAONORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.

(SIDEC - 04/04/2018) 153103-15234-2018NE800002

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60015/2018 - UASG 153103**

Nº Processo: 23077007410201821 . Objeto: Obter o apoio da CONTRATADA para captar e receber diretamente, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional da CONTRATANTE, inclusive na gestão administrativa e financeira, de recursos financeiros necessários à formação e execução, do Projeto Acadêmico na vertente de Ensino Especialização sob o título: Curso de Especialização em Literatura e Cultura do Rio Grande do Norte . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A FUNPEC é constituída na forma da legislação brasileira e devidamente credenciada junto ao Ministério da educação. Declaração de Dispensa em 02/04/2018. ANGELA MARIA PAIVA CRUZ. Reitora. Ratificação em 03/04/2018. JOAO EMANUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA. Pró-reitor de Planejamento e Coodenação Geral. Valor Global: R\$ 168.150,00. CNPJ CONTRATADA : 08.469.280/0001-93 FUNDACAONORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.

(SIDEC - 04/04/2018) 153103-15234-2018NE800002

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 96/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23077055678201798. , publicada no D.O.U de 13/10/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISRP - Aquisição De Equipamentos De Processamento De Dados, Para Atender Demandas Da UFRN Pelo Período De 12 (Doze) Meses. Novo Edital: 05/04/2018 das 08h00 às 11h30 e de14h00 às 17h30. Endereço: Av.sen.salgado Filho, 3000-lagoa Nova-natal/rn - Setor de Licitações Lagoa Nova - NATAL - RNEntrega das Propostas: a partir de 05/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DA SILVA CARDOSO  
Pregoeira

(SIDEC - 04/04/2018) 153103-15234-2018NE800002

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 8, 3 DE ABRIL DE 2018**
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008 e a Portaria MEC nº 1.045, de 21 de outubro de 2013; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sites www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.

1.4. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900) ou por meio do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.5. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6. Os programas, as relações de tema da prova didática e as expectativas de atuação profissional de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizadas nas páginas eletrônicas <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), juntamente com este edital.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Estão sendo dispostas 06 (seis) vagas de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), distribuída por Unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - ANEXO I deste Edital.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Classe/Padrão	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (*)		Auxílio Alimentação	Total (*)
D I, 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.455,22	Aperfeiçoamento	R\$ 409,76	R\$ 458,00	R\$ 5.322,98
			Especialização ou RSC-I + Graduação	R\$ 753,71		R\$ 5.666,93
			Mestrado ou RSC-II + Especialização	R\$ 2.172,21		R\$ 7.085,43
			Doutorado ou RSC-III + Mestrado	R\$ 5.130,45		R\$ 10.043,67

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

**4.8. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

4.8.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, anexando eletronicamente no formulário um parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.8.2. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.